

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA (9394/96): UM ARRANJO NEOLIBERAL OU UMA CONQUISTA DA DEMOCRACIA

Antônio Roberto dos Santos
Fundação Educacional de Fernandópolis - Brasil

Este artigo resulta da pesquisa realizada para a elaboração de nossa tese de doutorado e analisa o posicionamento político ideológico de Darcy Ribeiro e os avanços representados pela LDB 9394/96. A maior motivação para a pesquisa foi o fato de não concordar com o julgamento feito por vários educadores brasileiros sobre Darcy Ribeiro. Assim, um de nossos objetivos é desmistificar alguns pré-conceitos que se tornaram constantes na literatura educacional brasileira a partir da década de noventa. Não nos agrada ver uma vida dedicada à denúncia da exclusão político-social, das péssimas condições da escola pública, do preconceito e do autoritarismo terminar sob acusação de “neoliberalismo”, de “defesa dos interesses econômicos das classes dominantes”, quando na realidade, representa uma tentativa de sintetizar liberalismo e socialismo, buscando a terceira via, posicionamento que Norberto Bobbio denomina de via mestra.

Ao realizarmos a pesquisa, uma dúvida que permanecia latente, aos poucos, foi se desvanecendo. Trata-se da definição do que seria, na realidade, a terceira via ou via mestra, propugnada por Bobbio. Sabíamos que era uma síntese dialética entre liberalismo e socialismo, mas em qual proporção? Com quais características fundamentais? A resposta foi surgindo à medida que avançávamos na pesquisa e tornou-se bem mais clara no momento em que passamos a analisar os trabalhos de Norberto Bobbio, em especial *Teoria geral da política: a filosofia política e a lição dos clássicos* (2000, p. 354-367). Nele, o

autor faz uma análise daqueles que buscaram o socialismo liberal ou o liberal socialismo citando uma série de estudiosos de diversos países, entre eles John Stuart Mill que usa o termo combinar para a superação da antítese histórica entre liberalismo e socialismo. No entanto, até aí a dúvida permanece, ou seja, combinar em quais proporções? De acordo com Bobbio, “depende de quem cria a receita e do modo como combina os ingredientes” (ibid., p.366). Ao dizer isso, Norberto Bobbio nos dá a resposta que seria, então, a medida necessária para o contentamento do incômodo individual ou coletivo, causado pela falta de liberdade e de justiça social, o que pode variar de acordo com a realidade de cada país nos diferentes momentos históricos. Podemos entender, então, que a via mestra deve ser permeada pela garantia da liberdade intrínseca à democracia liberal e da justiça social inerente ao socialismo, na proporção em que estiverem faltando aos olhos de quem observa cada realidade social e histórica. Em síntese, via mestra é o caminho para se alcançar liberdade e justiça social. Este é o elo entre os vários estudiosos analisados em nossa pesquisa, pois todos eles, impulsionados por motivos diversos, próprios da realidade e do momento histórico em que atuaram e viveram, buscaram justiça social e liberdade.

Partimos, então, de um texto de Perry Anderson denominado *As afinidades de Norberto Bobbio* no qual o autor indica uma série de intelectuais que, como Bobbio, buscam uma terceira via entre socialismo e liberalismo. Este texto deu origem a um amplo debate entre o autor e seu protagonista, vencendo, a nosso ver, este último que deixou sem argumentos o primeiro, acabando por concordar que o liberal socialismo é o objetivo de ambos, como pode ser observado na citação a seguir:

(...) Se o senhor estiver de acordo, poderia conceder-lhe que o liberal socialismo constitui nosso objetivo comum, com a condição de que o senhor me condena alcançá-lo através de traços não liberais. (ANDERSON, 1994, p. 104).

Compartilhamos com Bobbio a idéia de que atingir a democracia através do socialismo, como pretende Perry Anderson, provou ser uma tarefa irrealizável. Apesar de sabermos das dificuldades impostas pelo neoliberalismo ao caminho da justiça social acreditamos que a democracia é a única forma de se chegar à justiça social com liberdade. Nesse sentido, dos estudiosos citados

por Perry Anderson em *As Afinidades de Norberto Bobbio* (1989), analisamos o pensamento de Stuart Mill, Bertrand Russell, John Dewey e o próprio Norberto Bobbio. Tal seleção baseou-se no respeito que estes intelectuais alcançaram ao longo de suas vidas e na influência que tiveram sobre diversos estudiosos brasileiros, além do fato de que todos eles deram fundamental importância à educação para a conquista da liberdade e da justiça social. Analisamos também Kautsky, renegado por Lênin na Revolução Russa, por preferir um avanço gradual do socialismo em uma perspectiva democrática. Este intelectual, ligado principalmente a Engels, apresentava uma alternativa diversa da seguida por Lênin por querer a justiça social - para todos e não só para o proletariado -, própria do sistema que defendiam, sem perder a liberdade garantida pelo liberalismo.

Pesquisamos também alguns intelectuais brasileiros que também renegados - em alguns momentos pela direita em outros pela esquerda - vão ao encontro dos intelectuais acima citados na busca pela ampliação das conquistas sociais e da democracia. Assim, escolhemos alguns dos intelectuais que tiveram influência direta ou indireta sobre o pensamento político-ideológico e educacional de Darcy Ribeiro. Nesse rol estiveram Rui Barbosa, João Mangabeira, Hermes Lima e Anísio Teixeira. Torna-se importante salientar que o critério de escolha desses intelectuais foi único e exclusivamente o de selecionar estudiosos e políticos brasileiros que, além de buscarem liberdade e justiça social, fizeram parte do rol de contatos do próprio Darcy Ribeiro ou de Anísio Teixeira, seu grande mestre na área da educação. Vale lembrar que outros poderiam ter sido escolhidos. No entanto, nossa pesquisa aponta para os autores citados como os que mais se aproximam da posição assumida por Darcy Ribeiro na área educacional. A análise destes intelectuais demonstra o caminho da via mestra até Darcy, ou seja, um dos percursos históricos da síntese entre liberalismo e socialismo, na passagem para o socialismo democrático. O pensamento dos estudiosos brasileiros e estrangeiros citados convergem em diversos pontos com o de Darcy, como a concepção de educação, aceleração de tempo e revolução. A grosso modo, podemos dizer que todos eles, como Darcy Ribeiro, não cometeram o grave erro de jogar no lixo da história as contribuições do liberalismo e do socialismo por as considerarem contraditórias e, ao contrário, combinaram essas contribuições

na busca de uma sociedade democrática mais justa através da via mestra.

Apesar de toda a conduta e da obra de Darcy Ribeiro indicarem sua ligação com a via mestra e, portanto com os intelectuais indicados acima, poderíamos enumerar uma série de citações cujos autores acreditam na aliança entre Darcy Ribeiro e o grupo neoliberal, encabeçado por Fernando Henrique Cardoso, algo que jamais aconteceu. Ao apresentar seu projeto no Senado – PLS 67/93, Darcy na realidade, opunha-se tanto aos princípios neoliberais abraçados por Fernando Henrique Cardoso como a algumas características do Projeto da Câmara - PLC 101/93. Sendo assim, em todos os artigos e palestras feitas por ocasião da apresentação de seu projeto condena o sistema educacional brasileiro como um dos mais atrasados do mundo e que, por esse motivo, necessita urgentemente de uma nova lei calcada nas conquistas presentes na Constituição de 1988. Para isso, não dispensa o projeto 101/93, mas o considera detalhista e pretensioso, inviável à realidade brasileira.

Na tentativa de estabelecer uma LDB coerente com a realidade brasileira que pudesse ser aprovada e efetivamente contribuir para o avanço da educação brasileira, Darcy apresenta no Senado o Projeto nº 67/92. Ao fazê-lo, no entanto, não tenta de forma alguma enterrar o debate educacional contido na Carta de Goiânia, elaborada em agosto de 1986, que deu origem ao *Fórum da Educação na Constituinte* do qual participaram quinze órgãos. A defesa do ensino público gratuito, polarizada na *IV Conferência Brasileira de Educação* e no *Fórum da Educação na Constituinte*, que serviu de base para a elaboração do primeiro texto utilizado pelo deputado Cid Sabóia, estava presente também no PLS 67/92, de autoria de Darcy. Neste projeto, que deu origem a LDB 9394/96, estão contidas trezentas das quatrocentas emendas propostas pelos educadores reunidos em torno da Carta de Goiânia.

Diante disso, não podemos concordar com a acusação de que Darcy tenha abraçado o neoliberalismo. Em momento algum, ele se desviou do posicionamento ideológico que escolheu a partir de 1954, o trabalhismo, pelo contrário, sempre foi fiel aos princípios democráticos e socializantes da via mestra. Não se ligou a Fernando Henrique Cardoso, opondo-se, pelo contrário, veementemente a todos os seus projetos antidemocráticos que prejudicariam de alguma forma as camadas menos favorecidas da população brasileira.

Não podemos desconsiderar a luta empreendida pelos educadores progressistas, sintetizadas na *Carta de Goiânia*, pela democratização do ensino. Da mesma forma, não devemos, nem de longe, acreditar que o governo de Fernando Henrique Cardoso não se ligou a forças neoliberais para desarticular os movimentos progressistas que atuaram durante o trâmite dos projetos de LDB. Todavia, uma coisa é considerar tais fatos, outra é tentar aproximar Darcy Ribeiro do movimento neoliberal presente na política brasileira. Por não concordar com essa proposição somos levados a nos contrapor às afirmações de Saviani de que o autor do projeto que deu origem a LDB 9394/96 tenha se ligado ao neoliberalismo. Isto nos remete à crítica feita por ele – Saviani -, principalmente na década de oitenta, ao movimento escolanovista, - do qual Darcy foi ferrenho defensor – que denomina de “reacionário”, enfatizando a necessidade de erradicá-lo da educação brasileira:

Enquanto a versão tradicional da concepção liberal de educação pôs o acento na formação da pessoa moral, isto é, o cidadão do Estado burguês, a versão moderna (escolanovista) pôs o acento na formação do indivíduo egoísta independente, membro ajustado da sociedade burguesa. É esta a educação básica, geral e comum que a burguesia foi capaz de propiciar à humanidade em seu conjunto (SAVIANI, 2001, p. 192).

Nesse momento, vale também observar o seguinte raciocínio de Saviani a respeito do conflito entre escola pública e escola privada, travado na década de cinquenta:

(...) no final da década de 50 reedita-se o conflito escola particular – escola pública. A defesa da escola pública é feita, não se pode negar, sob inspiração da tendência “humanista” moderna. Entretanto, podemos distinguir, em seu âmbito, pelo menos três correntes: o “liberal-pragmatismo”, constituído pelo grupo de educadores que prolonga a tradição da ABE. O “liberal-idealismo”, representado pelo núcleo de professores da área de História e Filosofia da Educação da Universidade de São Paulo. E o grupo de sociólogos, liderados por Florestan Fernandes, com conotações socialistas (SAVIANI, 1994, p. 36).

Percebe-se, na citação exposta acima que Saviani reconhece que a luta em prol da escola pública é feita por várias correntes. Mesmo assim, condena o movimento escolanovista – liberal-pragmático – no qual Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro atuam ferozmente, exaltando o movimento socialista liderado por Florestan Fernandes. Dessa forma, fica impossível desatrelar a aversão de

Saviani ao movimento escolanovista de sua contraposição ao “azarão” - denominação que ele dá ao projeto Darcy Ribeiro, já que não podemos nos esquecer que Darcy participava do debate educacional da década de cinquenta ao lado de Anísio Teixeira.

Após tais considerações, podemos passar à acusação de Saviani de que Darcy teria se ligado ao governo neoliberal de Fernando Henrique Cardoso. Ora, dentro de uma perspectiva democrática, Darcy e FHC, ambos vindos do campo da esquerda, nunca se defrontaram radicalmente, mas inúmeros foram os momentos em que Darcy, reafirmando o seu posicionamento esquerdista, se contrapôs às iniciativas do Presidente da República, quando este efetivamente abraçou os princípios neoliberais. Poderíamos enumerar uma série de contraposições em relação a Fernando Henrique Cardoso, este sim, declaradamente adepto do neoliberalismo, mas nos contentaremos em citar apenas as duas mais importantes. A primeira diz respeito à reforma agrária tratada ironicamente por Darcy como a busca de uma alternativa para barrar o movimento sem terra. A segunda refere-se a um artigo feroz enviado ao presidente do Conselho Editorial do Senado cujo objetivo era “pressionar o congresso a dar uma saída legal a FHC para o desafio dos sem-terra”. O autor, no artigo *Invasores e Pioneiros*, indica três alternativas possíveis:

(...) Primeiro, mandar matar os sem-terra. Segundo, resolvermos o problema com a nova lei fundiária que proponho. Em terceiro, o que suponho que vá ocorrer, é deixar passar. Ninguém vai reter os sem-terra, eles vão se multiplicar. Quero crer que eles possam representar o ingresso do povo na História do Brasil (1995, p. 3).

No que diz respeito às privatizações, vale a pena observar a opinião expressa por Darcy em relação a FHC, “um presidente tão culto, tão inteligente, tão agradável – mas tão ruim, garantindo que se deixa dirigir pelo pior tipo de gente que há, o economista” (RIBEIRO. Apud. MANESCKY, 1997, p. 2).

De acordo com as citações acima, nas quais, Darcy, com toda a irreverência característica de sua personalidade, emite opiniões que sempre fez questão de tornar públicas, podemos afirmar que ele nunca deixou a via mestra abraçada em 1954, o que pode ser constatado pela tentativa de síntese entre liberalismo e socialismo contida em sua proposta educacional, traduzida no projeto de LDB apresentado ao Senado.

Sendo herdeiro da concepção educacional de Anísio Teixeira, Darcy Ribeiro, reformista e adepto da matriz norte-americana centrada em Dewey, como seu mestre, defendeu um pensamento educacional humanista-pragmatista e individualista que lhe possibilitou um socialismo diferenciado da maioria dos educadores brasileiros. Esse socialismo motivou Darcy a cumprir com os ideais de Anísio no sentido de desenvolver o conhecimento educacional brasileiro em uma perspectiva que o vincula ao desenvolvimento social imediatamente ligado à realidade concreta e, portanto, à história de vida dos educandos. Dessa forma, na perspectiva da via mestra, para ambos, a escola pública universal é o mais eficiente instrumento para desenvolver a democracia e ao mesmo tempo impulsionar a justiça social.

Com essa concepção de educação, buscando a síntese entre a democracia – princípio liberal – e a justiça social – maior objetivo socialista, Darcy lança-se à elaboração do projeto de lei por ele apresentado ao Senado que após sete versões foi aprovado e transformado na LDB 9394/96. Assim, logo na apresentação de seu projeto faz uma série de denúncias às injustiças sociais cometidas pelo sistema educacional brasileiro que, inadequado às crianças provenientes das camadas menos favorecidas acaba por excluí-las, barrando seu caminho rumo ao avanço cultural que poderia levá-las a uma melhora na sua realidade. Denuncia o vergonhoso fato de não ter sido criado ainda no Brasil um sistema de ensino capaz de, no mínimo, alfabetizar as crianças pobres. No PLS 67/92, Darcy demonstra declaradamente o apoio aos princípios apregoados pela educação liberal, mas o faz, no entanto, aproveitando o grande avanço que ela representa em relação à concepção tradicional. Assim, Darcy Ribeiro busca sintetizar estes princípios liberais à luta pelo fim das injustiças sociais tão caras ao socialismo.

De acordo com tal pensamento, seguindo os princípios da via mestra, Darcy enfatiza em seu projeto uma revolução educacional que se realize gradualmente, garantindo a todas as crianças brasileiras o acesso e o sucesso escolar. Para isso, estabelece como característica distintiva de seu projeto original a profunda insatisfação com o sistema educacional brasileiro. Como principais diferenças entre o seu projeto e o PLC nº 101/93, considera: a não criação dos conselhos normativos, visto que é função do Presidente da República que de fato apresentou uma medida provisória ao Congresso, mais

tarde transformada em lei; a forma de compor o governo das universidades; avaliação do rendimento das instituições de ensino superior; escolaridade universal de oito séries no ensino fundamental, com a possibilidade de divisão em ciclos que ajustem as escolas às necessidades de vida e trabalho dos professores e alunos; criação de um Curso Normal Superior para a formação dos professores da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª ou 5ª série através de estudos pedagógicos ou de treinamento em serviço; criação progressiva de escolas de tempo integral; maior atenção ao ensino fundamental, propondo padrões de eficácia e avaliação externa para a garantia da qualidade de ensino; instituição da universidade especializada em substituição à universidade *omnibus* que cobre todos os campos do saber; instituição dos cursos de seqüência para possibilitar aos alunos o seguimento de matérias ministradas pela universidade fora das linhas estabelecidas pelo currículo mínimo; extensão da autonomia de que gozam as universidades a outras instituições com comprovado grau de excelência; garantia da unidade do sistema nacional de educação e liberdade de variação atendendo às especificidades dos estados e municípios passando o Ministério da Educação de reitor do processo educativo para colaborador pronto para ajudar técnica e financeiramente os estados e municípios; início da Década da Educação instituída pela Constituição Federal.

Sem nos atermos às diferenças entre o substitutivo Cid Sabóia – PLC 103/91 - e o projeto Darcy Ribeiro – PLS 67/92 -, visto que além de não existirem tantas diferenças entre os dois, já que ambos tomam como base os princípios educacionais presentes na Constituição de 1988, ressaltamos, no entanto, que desde a apresentação do projeto no Senado, até a sétima versão que deu origem a LDB 9394/96, Darcy pensou na democracia possível para a sociedade brasileira, outro princípio da via mestra abraçado por todos os intelectuais estudados nesta tese. Desse modo, imaginando que nem o substitutivo Cid Sabóia e nem o seu projeto fossem transformados em lei, foi aceitando sugestões para alterações – que de certa forma incorporou alguns princípios do neoliberalismo - até que ele pudesse ser aprovado, mas garantindo a permanência da maioria das emendas tanto do seu projeto, como do PLC 101/93.

Um dos mais centrados filósofos da educação brasileira da atualidade

emite uma fala bastante apropriada e muito parecida com o raciocínio de Darcy. Antônio Joaquim Severino, após apontar os limites impostos pelo neoliberalismo dominante na política brasileira atual a LDB, ressalta:

Impõe-se reconhecer que o texto final da LDB é o resultado histórico possível frente ao jogo de forças e interesses em conflito no contexto da atual conjuntura política da sociedade brasileira. O que realmente pesa é a própria condição histórico-cultural dessa sociedade, a sua trama constitutiva, a teia de suas relações econômico-sociais que definem, previamente e com força total, os lugares políticos de cada indivíduo ou grupo. É nessa arena que se desenrolam as ações, harmoniosas e/ou conflitivas, mediante as quais a nossa história irá se construir. Daí a necessidade de se cobrar, com incisiva insistência, os compromissos declarados no texto da lei (1998, p. 67).

Nesse sentido, denunciando os limites, mas também indicando algumas conquistas substantivas presentes na nova LDB, Severino enfatiza a necessidade de organização dos seguimentos sociais envolvidos para a luta em prol da concretização desses avanços buscando torná-los efetivos e consistentes.

Assim, considerando a análise exposta acima, acreditamos que Darcy Ribeiro, longe de abandonar os princípios da via mestra, baseou-se exatamente neles para que, mesmo adiando algumas conquistas impossíveis naquele momento histórico preferiu ver concretizada a democracia possível na sociedade brasileira naquele momento. Ao invés de continuar vendo os substitutivos, tanto do PLC 103/91 quanto do PLS 67/92, tramitando nos órgãos competentes sem chegar a lugar algum, seguindo o princípio da via mestra, preferiu unir as contribuições dos dois, o que, a nosso ver, foi um posicionamento correto, pois não acreditamos que o cerco neoliberal deixasse passar qualquer projeto de lei que fosse declarada e demasiadamente perigoso aos interesses econômicos dominantes em todo o mundo capitalista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao terminar nosso artigo, torna-se necessário frisar que a LDB 9394/96, longe de ser uma “lei neoliberal” é o resultado da síntese entre os projetos PLS 67/92 e PLC 101/93 relatado por Cid Sabóia. Ademais, é preciso reconhecer que a concepção de educação presente nestes dois projetos não apresentavam tantas diferenças, visto que ambos tomaram os princípios

educacionais presentes na Constituição de 1988. Assim, podemos dizer que Darcy cumpriu o que pretendia. Conseguiu aprovar um projeto, que mesmo com alguns limites, representa um avanço significativo na democratização da educação brasileira.

A LDB 9394/96 traz em seus artigos a síntese das conquistas realizadas pela luta histórica travada no Brasil por uma educação de qualidade que possa propiciar liberdade e justiça social. Nesse sentido, Darcy Ribeiro ao conseguir a aprovação de seu projeto, na perspectiva da via mestra, reitera as conquistas garantidas pela Constituição Federal de 88 e aproveita a maioria das emendas provenientes do Projeto de Lei da Câmara - PLC 101/93- incorporando-as ao Projeto de Lei do Senado - PLS 67/92.

Considerando-se o que foi exposto, podemos afirmar que a LDB 9394/96 não saiu exatamente como Darcy Ribeiro queria. Para conseguir a aprovação de seu projeto, apresentou sete versões que, da primeira à última, sucessivamente, foram sendo modificadas e se distanciando do projeto original. No entanto, movido pela idéia da democracia possível à sociedade brasileira, no momento histórico em que os projetos de LDB tramitaram na Câmara e no Senado, Darcy Ribeiro, não titubeou entre garantir o maior número possível de conquistas para a escola pública ou perder a oportunidade que se oferecia naquele momento. Dessa forma, ao conseguir a aprovação de seu projeto transformado na LDB 9394/97, Darcy definitivamente, dentro da perspectiva da via mestra, fez a educação brasileira arrancar aprovando uma LDB que amplia os princípios de democracia e assegura maior justiça social. Dessa forma, Darcy fez a sua parte, garantiu para a educação brasileira uma lei permeada pela sua via mestra e se a LDB não responde totalmente às expectativas dos educadores brasileiros, deixa o campo aberto para novas conquistas, cabendo a todos os interessados em educação pública lutar pela sua implantação, pois assim estaremos ampliando a democracia na escola pública e diminuindo a negação do saber às classes menos favorecidas nela presentes, ou seja, estaremos conseguindo a ampliação da liberdade - tão cara ao liberalismo - e maior justiça social - estrela polar do socialismo.

BIBLIOGRAFIA

ANDERSON, Perry. As Afinidades de Norberto Bobbio. **Novos Estudos**

CEBRAP, São Paulo, nº 24, p. 14-41, jul.1989.

BARBOSA, Rui. **Texto sobre a instrução pública na Bahia**. Salvador. S/d. CPDOC/FGV. JMa. 1889.12.18. 1f.

BOBBIO, Norberto. Correspondência. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, nº 39, p. 97-113 jul. 1994.

_____. **O Futuro da Democracia**: uma defesa das regras do jogo; trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. (Coleção Pensamento Crítico; v. 63).

_____. **Teoria Geral da Política**: a filosofia política e as lições dos clássicos; org. Michelangelo Bovero; trad. Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

DEWEY, John. **Liberalismo & Ação Social**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1970.

KAUTSK, Karl. **O caminho do Poder**; trad. Moniz Bandeira. São Paulo: HUCITEC, 1979b.

LIMA, Hermes. **Democracia, Capitalismo e Socialismo**. Discurso pronunciado na abertura da Convenção Nacional da Esquerda Democrática. Rio de Janeiro, 1946. CPDOC/FGV. JMa. 13F.

MILL, John Stuart. **Capítulos sobre o socialismo**; trad. Paulo Cezar Castanheiro. Intr. e rev. da trad. Paul Singer. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001. 123p.

RIBEIRO, Darcy. **A lei da educação**. Brasília: Senado Federal, 1992. 64p.

_____. **Educação e revolução no Brasil**. Rio de Janeiro, Fundação Darcy Ribeiro. S/d. Mimeo. 13p

_____. LDB: falas, reflexões, memórias. **Revista Carta**. Brasília, nº 16. 1996.

_____. O Ministério e o descalabro. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 27 mar. 1995. Tendências e debates, p. 1/3.

_____. **O processo civilizatório**: etapas da evolução sociocultural. São Paulo: Companhia das letras, 1998. 320p.

_____. **Sobre o óbvio**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986. 357p.

_____. **Testemunho**. 2. ed. São Paulo: Siciliano, 1991. 267p.

RUSSELL, Bertrand. . **Ensaio Escolhidos**; org. Hugh Matthew Lacey; trad. Pablo Rubén Mariconda. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Coleção Os Pensadores).

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação**: trajetórias limites e perspectivas. 7. ed. Campinas: Autores Associados, 2001. 242p.

_____. **Escola e democracia**. 30. ed. Campinas: Autores Associados, 1995. 104p. (Coleção polêmicas do nosso tempo)

SEVERINO, Antônio J. Os embates da cidadania: ensaio de uma abordagem filosófica da nova LDB. In: BRZEZINSKI, Iria (Org.). **LDB Interpretada**: diversos olhares se entrecruzam. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1998. 57-68.